

Processo n.: @REP 19/00744500

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 086/2019 (Objeto: Aquisição de material elétrico e eletromecânico pelo Regime de Fornecimento Integral com adjudicação por item)

Interessado(a): José Arécio Reis

Procuradores: Ray Arécio Reis e outros

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 437/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação apresentada pela empresa José Arécio Reis contra supostas irregularidades na condução do certame decorrente do Edital de Pregão Presencial n. 086/2019, lançado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC